



QUARTO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Secretário de Estado da Administração – SEAD/ RN e o Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNDASE/ RN, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste termo e demais normas pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Quarto Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 001/2022, conforme segue:

**Art. 1º** Fica **RETIFICADO** o Item 17 do Edital de Abertura nº 001/2022, referente o Curso de Formação, passando constar a seguinte redação:

- 17.1 O Curso de Formação será realizado para o cargo de **Agente Socioeducativo**, na cidade de **Natal, Mossoró e Caicó**, todos no Estado do Rio Grande do Norte.
- 17.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que for considerado APTO nos Testes de Aptidão Física e estar classificado no limite estabelecido na tabela 17.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 17.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado nos Testes de Aptidão Física, dentro do limite estabelecido na Tabela 17.1, serão convocados para o Curso de Formação.
- 17.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 17.1, ainda que considerado APTO no Teste de Aptidão Física, não serão convocados para o Curso de Formação e estarão automaticamente eliminado do concurso.

TABELA 17.1

Código do Cargo	Cargo	Unidade de lotação	Classificação máxima para vagas Ampla Concorrência realização do Curso de Formação	Classificação máxima para vagas PcD realização do Curso de Formação	Classificação máxima para vagas Negros realização do Curso de Formação
410	Agente Socioeducativo	Natal/ Parnamirim	374	26	100
411		Mossoró	172	12	46
412		Caicó	82	06	22
<b>TOTAL</b>			<b>628</b>	<b>44</b>	<b>168</b>

- 17.2 O Curso de Formação para o cargo de Agente Socioeducativo é de caráter classificatório e eliminatório.
- 17.2.1 O Curso de Formação terá a carga horária total de 52 (cinquenta e duas) horas/aula, sendo distribuída da seguinte forma:
- a) 32 (trinta e duas) horas de atividade teórica, sendo 28 (vinte e oito) horas de aulas e 04 (quatro) horas de avaliação. **28 (vinte e oito) horas de aulas teórica de forma online em plataforma específica a ser divulgada em data oportuna, 4 (quatro) horas de avaliação presencial.**
- b) 20 (vinte) horas estudos de caso e vivências, sendo ~~08 (oito) horas para análise de estudo de caso, 08 (oito) horas de apresentação de análise e 04 (quatro) horas de vivência nas unidades de atendimento da FUNDASE/ RN.~~ **8 (oito) horas de apresentação de Estudo de caso, 8 (oito) horas de análise de caso e 4 (quatro) horas de avaliação presencial.**
- c) ~~Os candidatos que participarem do curso de formação, como última etapa classificatória e eliminatória do cargo de agente socioeducativo, deverão desenvolver análises de estudo de casos e avaliação escrita através de apresentações destas respostas de forma verbalizada e em grupos de até 30 (trinta) participantes.~~
- 17.2.2 O Curso de Formação será realizado nos mesmos dias e horários, nas cidades de Natal, Mossoró e Caicó, podendo ser realizado em qualquer período, matutino, vespertino ou noturno, como também em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. **O Curso de Formação será realizado de forma online em plataforma específica, onde o candidato poderá acessá-la e estudar todo o conteúdo dentro do período a ser divulgado em data oportuna.**
- 17.3 A Prova de avaliação do Curso de formação contemplará os conteúdos das disciplinas ministradas e **material disponibilizado em plataforma online** durante a formação, e ~~informações serão oportunamente divulgados em Edital específico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.~~
- 17.4 Não haverá segunda oportunidade para a realização do Curso de Formação.
- 17.5 O Curso de Formação exigirá, **que o candidato acesse todas as aulas e materiais disponíveis na plataforma online, para que seja atingido a carga horária, previsto no subitem 17.2.1. necessariamente, frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.** O candidato que não alcançar o percentual mínimo de frequência estipulado neste subitem será excluído do Curso de Formação e, conseqüentemente, do Concurso, ~~ressalvados os abonos de faltas.~~
- 17.5.1 Os candidatos serão convocados através de Comunicado e/ou Edital a ser publicado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), para realização do Curso de Formação, que será regulado pelas normas contidas neste Edital, por normas próprias contidas no plano de curso, no regulamento do curso ou em Edital.
- 17.6 Será desligado do curso de formação e excluído do certame, o candidato que:

- a) for reprovado em qualquer disciplina do curso de formação;
  - b) cometer falta disciplinar considerada grave, apurada em procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme se dispuser em regulamento;
  - c) houver omitido fato que teria impossibilitado sua inscrição, apurado na Investigação Social, realizada em qualquer fase do curso;
  - d) ultrapassar o número de faltas permitidas, conforme dispuser o regulamento do curso de formação;
  - e) revelar comportamento incompatível com a função de Agente Socioeducativo; e
  - f) envolver-se com atividade criminosa quando comprovada por investigação social.
- 17.7 Demais assuntos e orientações referentes a realização do Curso de Formação, serão divulgados em Edital específico em data oportuna.
- 17.8 Será identificada, no momento da avaliação por equipe multiprofissional, conforme previsto no subitem 6.12.1, condição especial necessária para que o candidato com deficiência possa realizar o curso de formação.

**Art. 2º** Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Natal/ RN, 24 de março de 2023.

**Pedro Lopes de Araújo Neto**  
**Secretário de Estado da Administração – SEAD**  
**Estado do Rio Grande do Norte**